



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATOS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº: 104-25/2024; 175-4/2024; 395/2024; 104-32/2024; 213/2024; 175-7/2024; 175-8/2024; 104-13/2024; 362/2024; 322/2024; 175-23/2024; 339/2024; 391/2024; 386/2024; 374/2024
- EXTRATOS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº: 473/2023; 475/2023; 476/2023; 477/2023; 478/2023.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-25/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e ANANIAS FIGUEIREDO FARIAS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 183.080.188-07, com endereço em Rua Isaque Alves Santos 37, São Cristovão, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Henrique Coutinho Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 183.080.188-07, portador(a) da cédula de identidade nº 55501151-3 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 350/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104-25/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 013-CRED007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 104-25/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 3.268,50 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a 150 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. PRODUÇÃO DE EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé - BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); ANANIAS FIGUEIREDO FARIAS - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175-4/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e CARLOS HENRIQUE COUTINHO OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, 090.196.145-09, com endereço em Povoado Do Amargoso, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Henrique Coutinho Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 090.196.145-09, portador(a) da cédula de identidade nº 23554987-84 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 351/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 175-4/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 025-CRED/007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 175-4/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de ajudante de operação em geral, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), referente a 120 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. PRODUÇÃO DE EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); CARLOS HENRIQUE COUTINHO OLIVEIRA - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e CICERO SOARES COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 004.559.785-57, com endereço em Povoado Amargoso, 26, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Cicero Soares Coutinho, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.559.785-57, portador(a) da cédula de identidade nº 06890420-78 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 352/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 135-CRED007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **OBJETO:** PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 395/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 3.268,50 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a 150 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); CICERO SOARES COUTINHO - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-32/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e CRISTIANO SOUZA GALVAO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 011.419.675-37, com endereço em Fazenda Quati, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Dermeval Fernandes Dos Reis, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.419.675-37, portador(a) da cédula de identidade nº 1115366505 SSPBA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 353/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104-32/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 020-CRED007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 104-32/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de serralheiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 3.268,50 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a 150 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. PRODUÇÃO DE EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); CRISTIANO SOUZA GALVAO - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e DERMEVAL FERNANDES DOS REIS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 333.256.345-91, com endereço em Av. Dr. Antonio Muniz 41, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Diogo Pereira Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 333.256.345-91, portador(a) da cédula de identidade nº 3119537 SSPBA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 354/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 055-CRED/007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 213/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 3.268,50 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a 150 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. PRODUÇÃO DE EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); DERMEVAL FERNANDES DOS REIS - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175-7/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e DIOGO PEREIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, 033.680.975-12, com endereço em Rua Antonio Coutinho, Centro, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Diogo Pereira Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.680.975-12, portador(a) da cédula de identidade nº 1156840503 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 355/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 175-7/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 028-CRED/007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 175-7/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 3.268,50 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a 150 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. PRODUÇÃO DE EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); DIOGO PEREIRA SILVA - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175-8/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e DOUGLAS PEREIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, 033.478.245-71, com endereço em Av. Antonio Coutinho, 316, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Douglas Pereira Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.478.245-71, portador(a) da cédula de identidade nº 12093530-91 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 356/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 175-8/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 029-CRED/007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 175-8/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 3.268,50 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a 150 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. PRODUÇÃO DE EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); DOUGLAS PEREIRA SILVA - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104-13/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e EDSON BORGES DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 028.657.565-56, com endereço em Rua Osmar De Souza Brito, S/N São Geraldo, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Iuri Gabriel Sousa Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.657.565-56, portador(a) da cédula de identidade nº 14296754-89 SSPBA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 357/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104-13/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001-CRED007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **OBJETO:** PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 104-13/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 3.922,20 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), referente a 180 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); EDSON BORGES DOS SANTOS - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e IURI GABRIEL SOUSA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 046.564.325-63, com endereço em Rua Alto Da Boa Vista, 02, São Cristovão, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Iuri Gabriel Sousa Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.564.325-63, portador(a) da cédula de identidade nº 13098693-32 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 358/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 104-CRED007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **OBJETO:** PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 362/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de engenheiro civil de obra, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 124,87 (cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 3.746,10 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), referente a 30 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); IURI GABRIEL SOUSA LIMA - Contratado.**



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e MARCELO MOREIRA DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 042.200.345-01, com endereço em Fazenda Patos, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcelo Moreira De Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.200.345-01, portador(a) da cédula de identidade nº 12695067-90 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 359/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 322/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 079-CRED007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 322/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 1.897,00 (mil oitocentos e noventa e sete reais), referente a 140 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. PRODUÇÃO DE EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); MARCELO MOREIRA DE LIMA - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175-23/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e PAULO RICARDO OLIVEIRA LOPES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº, 095.837.305-13, com endereço em Fazenda Esconso, 135, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Paulo Ricardo Oliveira Lopes, inscrito(a) no CPF sob o nº 095.837.305-13, portador(a) da cédula de identidade nº 673651988 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 360/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 175-23/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 044-CRED/007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 175-23/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 3.050,60 (três mil e cinquenta reais e sessenta centavos), referente a 140 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. PRODUÇÃO DE EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); PAULO RICARDO OLIVEIRA LOPES - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e SINVALDO DE JESUS AGUIAR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 934.323.135-00, com endereço em Rua Jovelino Afonso Dos Santos, 285, São Cristóvão, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sinvaldo De Jesus Aguiar, inscrito(a) no CPF sob o nº 934.323.135-00, portador(a) da cédula de identidade nº 06050525-73 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 361/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 339/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 096-CRED007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **OBJETO:** PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 339/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 2.614,80 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos), referente a 120 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); SINVALDO DE JESUS AGUIAR - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e WALTER DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 603.678.815-00, com endereço em Rua Veradora Neuza Fernandes, 375, São Cristovão, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Walter De Oliveira Leite Junior, inscrito(a) no CPF sob o nº 603.678.815-00, portador(a) da cédula de identidade nº 62026397-0 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 362/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 391/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 131-CRED007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 391/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 3.268,50 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a 150 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. PRODUÇÃO DE EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé - BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); WALTER DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e WILLYAM BRITO DE JESUS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 070.520.435-99, com endereço em Faz Sutoero 2, Amargoso, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Willyam Brito De Jesus, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.520.435-99, portador(a) da cédula de identidade nº 20291443-71 SSPBA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 363/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 386/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 127-CRED007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **OBJETO:** PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 386/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de auxiliar de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 2.032,50 (dois mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 150 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); WILLYAM BRITO DE JESUS - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2024**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e JAZON PEREIRA NETO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 443.380.315-49, com endereço em Rua Machado De Assis, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jazon Pereira Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 443.380.315-49, portador(a) da cédula de identidade nº 04254544-79 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 364/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 374/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 116-CRED007/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **OBJETO:** PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 374/2024, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), especialmente no tocante a execução de obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 3.268,50 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a 150 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); JAZON PEREIRA NETO - Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2023**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e ALEONES JUNIOR DIAS ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 063.139.035-95, com endereço em Rua Eleuterio Tavares, S/N, São Geraldo, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Aleones Junior Dias Rocha, inscrito(a) no CPF sob o nº 063.139.035-95, portador(a) da cédula de identidade nº 15961591-70, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 344/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 473/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 064-CRED006/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **OBJETO:** PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 473/2023, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, com serviços de operador de escavadeira, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 41,11 (quarenta e um reais e onze centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 5.755,40 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a 140 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); ALEONES JUNIOR DIAS ROCHA – Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 475/2023**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e EDELCEI XAVIER DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 417.668.815-72, com endereço em Pov. Água Branca, 14, zona rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Edelcei Xavier De Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 417.668.815-72, portador(a) da cédula de identidade nº 03365388-71, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 346/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 475/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 066-CRED006/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **OBJETO:** PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 475/2023, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, com serviços de operador de escavadeira, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 41,11 (quarenta e um reais e onze centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 5.755,40 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a 140 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé - BA, em 26 de novembro de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); EDELCEI XAVIER DE OLIVEIRA - Contratado.**



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 476/2023**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e JOÃO PAULO FERNANDES NUNES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 024.288.415-64, com endereço em Pov. Mandacaru, 5, Zona Rural, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por João Paulo Fernandes Nunes, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.288.415-64, portador(a) da cédula de identidade nº 13968049-78, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 347/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 476/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 067-CRED006/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: OBJETO: PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 476/2023, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, com serviços de operador de escavadeira, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 41,11 (quarenta e um reais e onze centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 5.755,40 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a 140 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. PRODUÇÃO DE EFEITOS: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); JOÃO PAULO FERNANDES NUNES – Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 477/2023**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e MARCELO ELIAS DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 979.223.585-04, com endereço em Rua Eleuterio Tavares, S/N, São Geraldo, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcelo Elias De Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº 979.223.585-04, portador(a) da cédula de identidade nº 09115236-42, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 348/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 477/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 068-CRED006/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **OBJETO:** PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 477/2023, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 5.814,00 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais), referente a 190 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); MARCELO ELIAS DE SOUZA – Contratado.



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 478/2023**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e VALDENIR MUNIZ DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 014.408.285-39, com endereço em Tv. Teodorico Novais, 254, São Cristovão, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Valdenir Muniz De Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.408.285-39, portador(a) da cédula de identidade nº 09692992-81, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 349/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 478/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 069-CRED006/2023, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **OBJETO:** PRORROGAÇÃO, em consonância com a Cláusula Sétima do instrumento contratual, do Contrato nº 478/2023, que tem por finalidade a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, com serviços de pedreiro, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês, a partir de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos) por hora trabalhada, totalizando um valor global de R\$ 5.814,00 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais), referente a 190 horas estimadas, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. **PRODUÇÃO DE EFEITOS:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 26 de novembro de 2024. MUNICÍPIO DE CACULÉ - PEDRO DIAS DA SILVA (Contratante); VALDENIR MUNIZ DE SOUZA – Contratado.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/12DD-17CD-A1D6-097E-CB47> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 12DD-17CD-A1D6-097E-CB47



Hash do Documento

d6ddda55468feaa1fd1d6010cb5475621453147f53628ab9f72d66a53cce6ee9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/11/2024 10:27 UTC-03:00